



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA

Processo nº: 270 PROJETO DE LEI: 34/2014  
Autor: LUIZ ALBERTO PEREIRA  
Ementa: DENOMINA RUA ATÍLIO CANOVA, O LOGRADOURO PÚBLICO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "CENTRO EMPRESARIAL DE INDAIATUBA" QUE ESPECIFICA.

### ANDAMENTO

ENTRADA 20/03/14 HORA: \_\_\_\_\_:\_\_\_\_\_  
PROTOCOLO Nº 270/14 VENCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
VOTAÇÃO: única QUORUM: simples  
REGIME: \_\_\_\_\_ EMENDA: \_\_\_\_\_  
VISTAS: \_\_\_\_\_ PRAZO: \_\_\_\_\_  
RESULTADO: Aut. 20/14 - of 68/14

### RETORNO AO PLENÁRIO

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ RESULTADO: \_\_\_\_\_

### REGISTRO

LIVRO Nº \_\_\_\_\_ FLS: \_\_\_\_\_  
ARQUIVADO NA CÂMARA EM \_\_\_\_\_  
REMETIDO PARA SANÇÃO EM \_\_\_\_\_  
PROMULGADO EM \_\_\_\_\_ LEI 6276/14 - 10m. 11/04/14

### VETO

SIM \_\_\_\_\_ NÃO \_\_\_\_\_  
DATA DA COMUNICAÇÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*ho*  
*20/03/14*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

103  
g

**PROJETO DE LEI nº 34 /2014**

**“Denomina RUA ATÍLIO CANOVA, o logradouro público do loteamento denominado “Centro Empresarial de Indaiatuba” que especifica.**

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA 20/Mar/2014 16:15

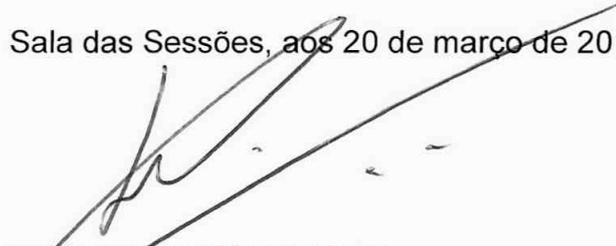
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **“RUA ATÍLIO CANOVA”**, a rua 1 (um), do loteamento **“Centro Empresarial de Indaiatuba”**.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 20 de março de 2014.

  
**LUIZ ALBERTO PEREIRA**  
Vereador



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Pro 3  
14

## **JUSTIFICATIVA**

Apresento aos nobres pares o presente projeto de Lei para homenagear a memória de **ATÍLIO CANOVA**.

### **ATÍLIO CANOVA**

Conhecido em toda a cidade como "SIMPLÃO" ou "O HOMEM DO SINO", Atílio nasceu em Indaiatuba no dia 22 de abril de 1929 e faleceu aos 81 oitenta e um) anos de idade, em 04 de abril de 2011, também em nossa cidade de Indaiatuba.

Filho de Paulo Canova e de Eliza Pires Canova, casou-se com Esther Correr Canova, sendo que dessa união, tiveram 3 (três) filhos, a saber: João Paulo Canova, Antônio Donizeti Canova e Cássio Luiz Canova.

Estudou apenas o primário, contudo, era autodidata e sua facilidade no relacionamento para com as pessoas o transformou em um grande comerciante, sendo proprietário do "Bar do Simplão", comércio esse que lhe proporcionou a criação de seus filhos.

Em todos os eventos na cidade de Indaiatuba, sempre comparecia com seu sino, o que lhe proporcionou o apelido carinhoso de "O Homem do Sino".

Assim, esperamos contar com o apoio de todos os pares nesta justa homenagem que se faz a um grande homem da Terra dos Indaiás que nos deixou, mas que seus feitos devem ser lembrados.

Sala das Sessões, aos 11 de janeiro de 2011.

**LUIZ ALBERTO PEREIRA**  
Vereador



Fundação Pró-Memória de Indaiatuba  
Prefeitura Municipal de Indaiatuba

*Proy*  
*14*

Ofício 126/13

*Rua 1*

*CENTRO EMPRESARIAL DE INDAIATUBA*

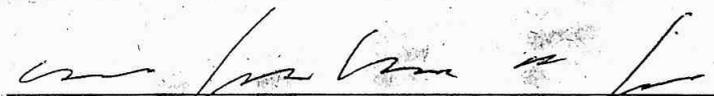
Indaiatuba, 17 de outubro de 2013

Ilmo. Sr.  
**Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira**  
Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

Venho, por meio deste, comunicar que, de acordo com o que foi votado na reunião do Conselho Administrativo, o pedido feito por meio do ofício nº 107/2013 com a indicação do nome do Sr. Atilio Canova, para nomeação de logradouro público, foi **aceito** por este colegiado.

Sem mais para o momento, renovo meus préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Gustavo Nóbrega de Jesus  
Superintendente

*Fabírcia*  
*27/10/13*



pos  
H

## BANCO DE DADOS BIOGRÁFICOS

### Questionário de Coleta de Dados

1. Nome: ATILIO CANOVA
2. Data de Nascimento: 22/04/1929
3. Local de nascimento (cidade, estado ou similar/país): INDAIATUBA
4. Período de residência em Indaiatuba: 81 ANOS
5. Data de falecimento: 04/04/2011
6. Local de falecimento (cidade/estado ou similar/país): INDAIATUBA
7. Filiação: PAULO CANOVA E ELIZA PIREZ CANOVA
8. Avós paternos: JOÃO CANOVA E DOMINGAS GARDING CANOVA
9. Avós maternos: JOÃO RUDOLFO PIREZ E AMALIA KREPS PIREZ
10. Irmãos (se casados, informar também nomes dos cônjuges):  
DOROTEIA CANOVA AMBIEL, PAULO CANOVA JR, AFONSO CANOVA
11. Matrimônio (s) - indicar data (s) do (s) casamento (s) e nome (s) do (s) cônjuge (s):  
31/07/1952 - ESTHER CORNER CANOVA
12. Descendentes diretos  
JOSE PAULO CANOVA                      CASSIO LUIZ CANOVA  
ANTONIO DONIZETA CANOVA



*Pro  
m*

13. Grau de instrução/formação (instituições educacionais pelas quais passou, cursos realizados, data e local de realização dos cursos):  
PRIMARIO INCOMPLETO
14. Profissão, ocupações e atividades às quais se dedicou:  
COMERCIANTE - BAR DO SIMPLÃO
- 14.1. Atividades profissionais exercidas (incluindo locais onde as exerceu e em que se destacou):  
BAR
- 14.2. Atividades associativas e de classe (clubes, associações e entidades profissionais ou filantrópicas às quais pertenceu -  
—
- 14.3. Atividades em movimentos sociais (participação em campanhas ou eventos de esclarecimento, beneficentes ou de caráter religioso):  
—
- 14.4. Atividades políticas (inclusive cargos políticos exercidos, além de época e local exercido)  
—
- 14.5. Atividades artístico-culturais (atuação como artista plástico, músico, ator cantor, escritor, etc.; trabalhos realizados):  
—
- 14.6. Atividades científicas (área de especialização na qual se destacou; pesquisas, trabalhos e publicações realizadas):  
—
- 14.7. Atividades desportivas (esporte no qual se destacou, como atleta ou dirigente. Permissões e títulos)  
—
- 14.8. Outras Atividades:  
conhecido como "Simplão"
15. Homenagens, honrarias, títulos, prêmios e similares (caso não tenha sido mencionado anteriormente):  
—
16. Grau de participação na vida do município de Indaiatuba (caso tal participação não tenha ficado clara nos itens anteriores):  
—
17. Outras informações de interesse: "O HOMEM DO SINO"



P-07  
HP

18. Ainda existem documentos (documentos de identificação, cartas, diários, fotografias, livros. Objetos, etc.) que pertenceram à pessoa em questão? Eles poderiam ser reproduzidos ou mesmo doados, vindo a integrar o acervo da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba?

19. Pessoas que poderiam fornecer informações suplementares, e respectivos telefones ou endereços para contato:

CASSIO - 99920-7778 - 3825-7540

20. Nome do responsável pelo preenchimento do questionário:

Telefone para contato:

CASSIO LUIZ CAVALA

21. Data e Local de preenchimento do questionário:

Indaiatuba, 09 de Setembro 2013.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

P.08  
14

## RESUMO DE TRAMITAÇÃO

**Processo Número** 270 / 2014

**Data da Entrada** 20/03/2014 **Hora da Entrada** 16:15:00 **Vencimento** 16/09/2014

**Proposição Número** 34 / 2014

**Proposição** Projeto de Lei

**Autor** LUIZ ALBERTO PEREIRA

**Assunto** Denomina Rua Atílio Canova

**Regime de Tramitação** Ordinária

*An. comissões. S.S., 24/3/14*

**Quorum**

**Discussão**

**Primeiro Turno**

**Segundo Turno**

**Data da Votação**

*31/03/14*

**Data da Votação**

**Vereadores Presentes**

*10*

**Vereadores Presentes**

**Votos Favoráveis**

*V.U. (9)*

**Votos Favoráveis**

**Votos Contrários**

*—*

**Votos Contrário**

**Abstenção**

*Art. 22 R.I.*

**Abstenção**

**Resultado do 1º Turno**

**Resultado do 2º Turno**

**Observações do 1º Turno**

*Aprovado.*

**Observações do 2º Turno**

*b.*

**ResultadoFinal**

**Providência**



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

P. 09  
HP

## CERTIDÃO:

**CERTIFICO**, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 20/03/14, sob nº 34/14, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 270/14, com 09 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

  
DIRETORA DE SECRETARIA

## VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.

  
DIRETORIA DE SECRETARIA

## À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 20/03/14.

  
LUIZ ALBERTO PEREIRA  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)**

**38857700**

**CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

**Processo nº 270 - PROJETO DE LEI no. 34/2014**

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução nº 0044/08, e na forma da certidão de fls. 09 da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., que não há óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual, sendo recebida, deverá ser lida na próxima sessão ordinária e, após, seguir os demais trâmites regimentais, caso não seja incluída em votação em sessão extraordinária. É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 21 de março de 2014.

**José Arnaldo Carotti**  
**Assessor Jurídico**

**Despacho do Presidente:**

**Vistos,**

- 1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. 09 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO o Projeto acima referido.**
- 2. À Secretaria da Câmara para leitura e posterior encaminhamento às comissões e inclusão da presente proposição na ordem do dia da próxima sessão ordinária, caso não o seja em extraordinária.**

**Câmara Municipal de Indaiatuba, 21 de março de 2014.**

**Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira**  
**Presidente da Câmara**



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

*[Handwritten signature]*

**PROCESSO Nº 270 - PROJETO DE LEI Nº 34/2014**

**EMENTA: "Denomina Rua Atílio Canova, o logradouro público do Loteamento denominado "Centro Empresarial de Indaiatuba, que especifica."**

**AUTOR: Vereador Luiz Alberto Pereira**

## **ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"**

Aos 25 de março de 2014, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Maurício Baroni Bernardinetti** e presentes os Vereadores, **Carlos Alberto Rezende Lopes e Celio Massao Kanesaki**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da **"COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Celio Massao Kanesaki**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

- a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,
- b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigo 58 e parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único de votação** (art. 177, 2º, "b", "3", do RI) e será considerado aprovado se

*[Handwritten signature]*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Maurício Baroni Bernardinetti**, Presidente e **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de **"JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Maurício Baroni Bernardinetti**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

**Maurício Baroni Bernardinetti**  
Presidente

**Carlos Alberto Rezende Lopes**  
Vice-Presidente

**Celso Massao Kanesaki**  
Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

M13  
of

**PROCESSO Nº 270 - PROJETO DE LEI Nº 34/2014**

**EMENTA: "Denomina Rua Atílio Canova, o logradouro público do Loteamento denominado "Centro Empresarial de Indaiatuba, que especifica."**

**AUTOR: Vereador Luiz Alberto Pereira**

## **ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"**

Aos 25 de março de 2014, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Luiz Carlos Chiaparine** e presentes os Vereadores, **Helton Antonio Ribeiro e Helio Alves Ribeiro**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da primeira sessão legislativa da "**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Helio Alves Ribeiro**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 64 da CF, cc. os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 46 da LOM e artigo 135 do RI, exceto nas proposições de autoria dos Senhores Vereadores, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, exceto a propositura de competência da Câmara, que deverá ser promulgada, ressalvado o requerimento de Urgência Especial, elaborado nos termos do art. 134 e 151 do RI, ora aprovado.

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

114  
92

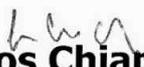
Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único de votação** (art. 177, 2º, "B", 3, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º ), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Luiz Carlos Chiaparine**, Presidente e **Helton Antonio Ribeiro**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "Finanças e Orçamento", transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Luiz Carlos Chiaparine**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

  
**Luiz Carlos Chiaparine**  
Presidente

  
**Helton Antonio Ribeiro**  
Vice-Presidente

  
**Helio Alves Ribeiro**  
Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

R15  
97

JUNTADA:

Encaminhei ao Executivo Municipal o respectivo documento em anexo, o qual foi devidamente recebido pelo mesmo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 03/04/14.

DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

116  
9

Indaiatuba, ao 01 de abril de 2014.  
Ofício GP/SEC nº 068/14.

Exmo. Sr.  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
Prefeito

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 26/14 referente ao Projeto de Lei nº 34/14, que “Denomina Rua Atílio Canova, o logradouro público do loteamento denominado “Centro Empresarial de Indaiatuba”, que especifica”, o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 31 de março do corrente.

Atenciosamente,



**LUIZ ALBERTO PEREIRA**  
Presidente



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

**AUTÓGRAFO Nº 026/14**

**PROJETO DE LEI Nº 34/14**  
(Vereador: Luiz Alberto Pereira)

**“Denomina Rua Atilio Canova, o logradouro público do loteamento denominado “Centro Empresarial de Indaiatuba”, que especifica”.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 31 de março do corrente, **RESOLVE:**

**APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º**- Fica denominada Rua Atilio Canova, a Rua 01 (um), do loteamento “Centro Empresarial de Indaiatuba”.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, ao 01 de abril de 2014.

**LUIZ ALBERTO PEREIRA**  
Presidente

**HÉLIO ALVES RIBEIRO**  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1119  
[Handwritten signature]

JUNTADA:

Dá cópia do respectivo documento em anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 06/05/14.

DEPARTAMENTO DE SECRETARIA.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	20/14
P.L. Nº	34/14
Publ.:	11/04/14

LEI N.º 6.276 DE 04 DE ABRIL DE 2014.  
(Vereador: Luiz Alberto Pereira)

*"Denomina Rua Atilio Canova, o logradouro público do loteamento denominado "Centro Empresarial de Indaiatuba", que especifica".*

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º**- Fica denominada Rua Atilio Canova, a Rua 01 (um), do loteamento "Centro Empresarial de Indaiatuba".

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 04 de abril de 2014.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

MS  
AS

## CERTIDÃO:

**CERTIFICO** que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 20 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 06 / 05 / 14.

  
José Leandro Aparecido dos Santos  
Assistente de Departamento

**CONFERIDO**, e enviado ao arquivo competente aos 06 / 05 / 14.

  
Inácia Maria Macella  
Diretora de Secretaria